

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

CONCURSO PARA PROJETOS EXPLORATÓRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CARNEGIE MELLON PORTUGAL – 2019

Nos termos do artigo 10º do Regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais, doravante designado por [Regulamento de Projetos FCT](#), publicado através do Regulamento nº 999/2016 de 31 de outubro, os Projetos Exploratórios de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico são apresentados no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do sítio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - FCT na Internet (www.fct.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, doravante designado por AAC, foi elaborado nos termos do previsto no artigo 11º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e estipula o seguinte:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

Os projetos de Investigação Exploratória (Exploratory Research Projects, ERP) destinam-se a apoiar equipas de investigadores de instituições portuguesas, da Carnegie Mellon University (CMU) e de parceiros empresariais, a iniciarem atividades de investigação com elevado potencial de impacto e relevância estratégica para o Programa Carnegie Mellon Portugal (CMU Portugal).

Estes projetos deverão estimular e promover a competitividade e a capacidade de inovação em Ciência e Tecnologia na internacionalização de Portugal na área das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

As propostas apresentadas deverão demonstrar um elevado potencial de impacto e capacidade para desenvolvimento futuro dos objetivos propostos pelo projeto. Os ERPs têm frequentemente como objetivo formular e lançar ideias de projetos de longo prazo, não sendo previsível que, enquanto projetos exploratórios, sejam atingidos os ambiciosos resultados finais que caracterizam os projetos de longo prazo. No entanto, as candidaturas devem ser concretas no que diz respeito às atividades que o consórcio pretende desenvolver e nos resultados que se propõe alcançar no âmbito do ERP, vinculando-os a objetivos a longo prazo. Os ERPs, para além das publicações de artigos científicos, deverão valorizar o impacto do projeto através, por exemplo, da construção de sistemas que respondam a problemas reais.

No âmbito deste concurso, pretende-se a submissão de candidaturas na área das TIC com especial foco nas oportunidades oferecidas pela economia de dados enquanto motor de crescimento e mudança.

Todas as candidaturas devem cumprir integralmente os termos de referência definidos no documento *“Terms of Reference for the Exploratory Research Projects Call for Proposals 2019”*.

2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

Podem apenas candidatar-se a financiamento equipas de investigação das seguintes entidades portuguesas:

- a. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- b. Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
- c. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- d. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

O financiamento da equipa de investigação CMU será concedido diretamente pela FCT ao CMU através da Adenda No. 8 do Acordo de Colaboração de Investigação e Educação entre a FCT e o CMU.

3. TIPOLOGIA E MODALIDADE DOS PROJETOS A APOIAR

O presente aviso destina-se ao financiamento de propostas de Projetos Exploratórios desenvolvidas por entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) identificadas no ponto 2 do presente AAC.

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, de acordo com o previsto no artigo 7º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

Os projetos submetidos devem incluir:

- Uma ou mais instituições de investigação portuguesas das diferentes entidades identificadas no ponto 2;
- Uma equipa de investigação do CMU.

Além das entidades acima mencionadas, o consórcio do projeto poderá também incluir outras entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que possam investir no projeto de investigação exploratório e cuja participação possa contribuir com competências relevantes para o projeto. No entanto, essas entidades não serão financiadas no âmbito deste concurso.

Apenas as equipas de investigação dos beneficiários portugueses serão financiadas por este concurso.

O financiamento da equipa de investigação CMU será concedido diretamente pela FCT ao CMU através da Adenda No. 8 do Acordo de Colaboração de Investigação e Educação entre a FCT e o CMU.

Os projetos terão uma duração máxima de 12 meses prorrogável, no máximo, por mais 3 meses, em casos devidamente justificados.

No término do projeto, deverá ser submetido um relatório final tal como previsto no artigo 24º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

4. FINANCIAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Os projetos serão integralmente financiados por fundos nacionais através do orçamento da FCT, I.P..

Dependendo da qualidade e mérito dos projetos, espera-se que até 8 (oito) candidaturas sejam financiadas.

A dotação orçamental afeta ao presente concurso é de 400 mil euros, para projetos com início em 2020.

O limite máximo de financiamento para os parceiros de instituições portuguesas de cada projeto é de:

- 70.000,00 euros para consórcios com mais de uma instituição portuguesa;
- 50.000,00 euros para projetos com apenas uma instituição portuguesa.

Um pagamento a título de adiantamento de 75% do financiamento aprovado para os projetos financiados, será feito pela FCT, I.P. após a devolução dos respetivos Termos de Aceitação.

O remanescente, até ao financiamento aprovado para cada projeto, será pago após o encerramento das componentes científica e financeira do projeto, através de um pagamento a título de reembolso final.

A justificação das despesas deverá ser efetuada através da submissão eletrónica de um único pedido de pagamento, em formulário próprio disponibilizado no Portal da FCT na internet.

Os investigadores da Universidade Carnegie Mellon serão financiados de forma independente pelo Programa CMU Portugal da Universidade Carnegie Mellon. As atividades dos parceiros do CMU serão financiadas pelo Programa CMU Portugal da Carnegie Mellon University a um nível semelhante ao do parceiro de Portugal.

5. DESPESAS E LIMITES À SUA ELEGIBILIDADE

Considerando o disposto no artigo 8º do [Regulamento de Projetos FCT](#), são elegíveis no presente AAC as seguintes despesas:

a) Custos diretos:

- Recursos humanos dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, incluindo encargos com bolseiros e contratos de trabalho diretamente suportados pelos beneficiários.

Relativamente aos contratos de trabalho, as despesas com recursos humanos têm por base os custos incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios, do subsídio de alimentação e do seguro de acidentes de trabalho nos termos legalmente definidos. Considera-se salário base o conjunto de todas as remunerações de

carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador.

Em matéria de encargos com bolseiros apenas são consideradas elegíveis Bolsas de Investigação (BI) para licenciados e mestres, e Bolsas de Cientista Convidado (BCC) até ao período máximo de um ano, tal como definidas no Regulamento de Bolsas da FCT. As bolsas referidas são objeto de concurso e contratualização por parte das entidades beneficiárias no âmbito dos projetos apoiados, devendo obedecer ao estabelecido nas [Normas para a atribuição e gestão de bolsas no âmbito de projetos e instituições de I&D](#);

- Missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
- Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- Subcontratos diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
- Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
- Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, para ações de disseminação do conhecimento produzido e divulgação pública dos resultados, incluindo atividades de promoção cultural e a realização de exposições, e taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto;
- Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não constituam subcontratos.

b) Custos indiretos, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão da subcontratação.

Para efeitos do presente AAC são consideradas despesas não elegíveis, as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas à FCT, em língua inglesa, entre o dia 28 de junho de 2019 e as 17 horas, hora de Lisboa, do dia 30 de julho de 2019, em formulário eletrónico próprio através do [Portal de](#)

[Concursos de Projetos de I&D](#) da FCT. Todas as secções do formulário FCT devem ser devidamente preenchidas.

As candidaturas são compostas pelo formulário eletrónico e por um conjunto de anexos, dos quais são obrigatórios os seguintes:

- “Annex to Application” (de acordo com a secção 2.5 do Terms of Reference for the Exploratory Research Projects Call for Proposals 2019)
- Documento comprovativo do grau de doutor do Investigador Responsável do parceiro português;
- Acordo escrito entre o/a Investigador/a Responsável e a Instituição Proponente (quando aplicável) de acordo com o Ponto 7.1;
- Declaração do IR de CMU confirmando que será o IR do lado de CMU e que tem uma posição de docente no CMU;
- Declaração relativa ao enquadramento na regulamentação de auxílios de Estado – entidades não empresariais do sistema I&I;
- Ficheiro com a calendarização das tarefas do projeto.

A digitalização da Declaração de Compromisso de cada candidatura terá de ser submetida no [Portal de Concursos de Projetos de I&D](#) até ao dia 11 de setembro de 2019.

Recomenda-se a leitura prévia da documentação do Concurso, mencionada no Ponto 9 do presente AAC, nomeadamente: Guia de Apoio ao Preenchimento da Candidatura, *Guide for Peer Reviewers*, *Terms of Reference for the Exploratory Research Projects Call for Proposals 2019* e o [Regulamento de Projetos FCT](#).

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DE PROJETOS E BENEFICIÁRIOS

São condições de elegibilidade as indicadas no Artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e as indicadas no presente AAC.

7.1. Investigador Responsável

O/A Investigador/a Responsável (IR) da candidatura:

- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de Investigador/a Responsável, no presente concurso;
- Deverá ser doutorado/a. O documento que certifica o grau deve ser anexado à candidatura;
- Deverá possuir vínculo laboral ou uma bolsa de pós-doutoramento com a Instituição Proponente. No caso da inexistência do referido vínculo deverá ser submetido em anexo à candidatura um acordo

escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#);

- O/A IR deverá identificar um corresponsável pelo projeto que será Co-Investigador Responsável (co-IR), e que substituirá o/a IR nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, I.P., e nos quais tenha desempenhado o papel de Investigador/a Responsável;
- Não serão aceites candidaturas de projetos cujos Investigadores/as Responsáveis ou Co-Investigadores Responsáveis tenham sido Investigadores/as Responsáveis de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso.

O IR do CMU deverá possuir uma posição de docente em CMU. O documento que comprova essa posição deverá ser anexado à candidatura.

7.2. Membros da Equipa de Investigação

Os restantes membros das equipas de investigação de Portugal deverão apresentar uma dedicação ao projeto de acordo com a sua participação.

7.3. Instituição Proponente

A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades não empresarias do sistema de I&I previstas no ponto 2 do presente AAC.

Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o/a mesmo/a Investigador/a Responsável.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A avaliação será efetuada por um painel internacional de peritos independentes. A metodologia de seleção e hierarquização dos projetos de investigação é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios, que são densificados e detalhados no CMU Portugal Call for Proposals 2019 - *Guide for Peer Reviewers* e *Terms of Reference for the Exploratory Research Projects Call for Proposals 2019*:

- A. Mérito científico e natureza inovadora do projeto do ponto de vista internacional, e alinhamento com os objetivos da Fase III do Programa CMU Portugal;
- B. Impacto dos resultados do projeto em problemas reais e em novas linhas de investigação de longo prazo;
- C. Mérito científico da equipa de investigação;
- D. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental.

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,45 A + 0,20 B + 0,20 C + 0,15 D$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 9 (números inteiros), sendo o resultado do MP arredondado à décima. As situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação merecerão uma pontuação de 1 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00.

Os projetos serão objeto de hierarquização por ordem decrescente da classificação (MP) obtida no processo de avaliação. Como critério de desempate entre projetos com o mesmo MP é utilizada a data e hora de submissão da candidatura.

9. PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente AAC e outras peças e informações relevantes, nomeadamente o [Regulamento de Projetos FCT](#), estão disponíveis no sítio da [Fundação para a Ciência e a Tecnologia](#), I.P.

Para questões de natureza científica deve contactar o Programa CMU Portugal através do seguinte endereço eletrónico: research@cmuportugal.org.

Informações sobre o conteúdo do formulário de candidatura podem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: concursoprojetos@fct.pt.

Helena Pereira

Presidente, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.